



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 85.321,98 (Oitenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 157,10 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
Ficha: 130

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 78.522,09 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E
NOVE CENTAVOS).
Ficha: 129

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R\$ 6.366,35 (SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E
CINCO CENTAVOS).
Ficha: 125

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1098 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 276,44 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO
CENTAVOS).
Ficha: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 85.321,98 (Oitenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 25/10/2021 às 08:21:10, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 25C0.FD10.D21J.0821.P10N

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



25C0.FD10.D21J.0821.P10N

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 25C0.FD10.D21J.0821.P10N